Calêndula Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 43.946.448/0001-05)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Calêndula Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	4
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	8

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e Administradora do
Calêndula Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **Calêndula Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **Calêndula Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme mencionado na nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios não padronizados, registrados pelo custo de aquisição no montante de R$ 240.868 mil, representando 100,09% de seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião, em decorrência das seguintes limitações de escopo: a) Inexistência de Mensuração a Valor Justo: Ausência de estudos ou laudos técnicos que suportem o valor justo dos direitos creditórios de precatórios registrados pelo custo de aquisição no montante de R$ 235.369 mil, em desacordo com as práticas contábeis aplicáveis; b) Não foram recebidas as confirmações externas dos assessores jurídicos relativas às ações em curso, impossibilitando a validação dos montantes discutidos em juízo e do status processual das ações judiciais de titularidade do fundo; c) Falha na Comprovação de Lastro e Existência: Ausência de documentação suporte e registros auxiliares que comprovem a natureza e a existência da rubrica 'Recebíveis a Identificar' (R$ 10.358 mil), bem como do lastro do resultado gerado com direitos creditórios no montante de R$ 18.603 mil; d) Ausência de Teste de Recuperabilidade (Impairment): Falta de análise sobre a realizabilidade de notas comerciais (R$ 8.281 mil) e ações judiciais (R$ 7.576 mil), impossibilitando a validação da necessidade de provisões para perdas; e) Incerteza em Operações Estruturadas (Dação e Incorporação): Ausência dos documentos societários e jurídicos que fundamentam a dação de ativos ocorrida por meio da incorporação de cotas no montante de R$ 5.995 mil; f) Deficiência em Divulgações: Ausência de informações e notas explicativas detalhando as movimentações patrimoniais e financeiras ocorridas durante o exercício. Em decorrência da relevância e da abrangência das limitações descritas, não pudemos aplicar procedimentos alternativos de auditoria que nos permitissem concluir sobre a inexistência de ajustes relevantes nas demonstrações financeiras como um todo.

Ênfase

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, o Fundo não possuía disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 10 de março de 2026.

Roberto H. Santini

Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

Calêndula Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 43.946.448/0001-05

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Quantidade	31/12/2025	% sobre PL	Quantidade	31/12/2024	% sobre PL
Disponibilidades (Nota 16)		**3**	**0,00**		**-**	**-**
Bancos conta movimento		3	0,00		-	-
Cotas de fundos (Nota 4)		**-**	**-**		**246**	**0,10**
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano	53	-	-	168.440	246	0,10
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5)		**240.868**	**100,09**		**238.165**	**99,90**
Precatórios		235.369	97,80		223.378	93,70
Recebíveis a identificar		(10.358)	(4,30)		-	-
NC - Nota Comercial Rede Evolua		8.281	3,44		7.211	3,02
Ações Judiciais		7.576	3,15		7.576	3,18
Total do ativo		**240.871**	**100,09**		**238.411**	**100,01**
Valores a Pagar						
Remuneração da administração (Nota 16)		180	0,07		15	0,01
Taxa de gestão		12	0,00		-	-
Taxa de custódia		6	0,00		-	-
Outras despesas (Nota 16)		12	0,00		-	-
Total do Passivo		**210**	**0,09**		**15**	**0,01**
Patrimônio Líquido		**240.661**	**100,00**		**238.396**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido		**240.871**	**100,09**		**238.411**	**100,01**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Calêndula Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 43.946.448/0001-05
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração do Resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5)	**18.603**	**33.270**
Resultado com direitos creditórios	18.603	33.270
Títulos e valores mobiliários	**2**	**217**
Resultado com títulos privados	-	211
Resultado com cotas de fundos	2	6
Demais despesas (Nota 11)	**(529)**	**(12.546)**
Remuneração da administradora (Nota 9)	(168)	(170)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(4)	(53)
Auditoria e custódia de títulos	(75)	(37)
Taxa fiscalização CVM	(75)	(41)
Serviços com serviços técnicos especializados	-	(2.783)
Taxa de gestão (Nota 9)	(12)	-
Despesa com advogados	(188)	-
Outras despesas	(7)	(9.462)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**18.076**	**20.941**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Calêndula Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 43.946.448/0001-05

Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**238.396**	**227.082**
Total de 632.905,392687 cotas subordinadas a R$ 376,669683	238.396	
Total de 589.746,229491 cotas subordinadas a R$ 385,050546		227.082
Cotas emitidas (Nota 6)	**164**	**22.935**
Total de 441,162618 cotas subordinadas	164	
Total de 60.915,383965 cotas subordinadas		22.935
Cotas incorporadas (Nota 6)	**5.995**	**-**
Total de 15.917,108194 cotas subordinadas	5.995	-
Cotas resgatadas (Nota 6)	**-**	**(6.062)**
Total de 17.756,220770 cotas subordinadas	-	(6.062)
Amortização de cotas (Nota 6)	**(21.970)**	**(26.500)**
Cotas subordinadas	(21.970)	(26.500)
Resultado do exercício pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**18.076**	**20.941**
Patrimônio líquido no final do exercício	**240.661**	**238.396**
Total de 649.263,663499 cotas subordinadas a R$ 370,667083	240.661	
Total de 632.905,392687 cotas subordinadas a R$ 376,669683		238.396

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Calêndula Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 43.946.448/0001-05
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

		31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		18.076	20.941
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
(+/-)	Resultado com direitos creditórios	(18.603)	(33.270)
(+/-)	Resultado com títulos privados	-	(211)
(+/-)	Resultado com cotas de fundos de investimento	(2)	(6)
(+)	Taxa de administração e gestão não liquidada	192	15
(+)	Demais despesas não liquidadas	18	-
(=) Resultado líquido ajustado		**(319)**	**(12.531)**
(+/-)	Aquisição / liquidação de direitos creditórios	15.900	22.559
(+/-)	Aquisição / liquidação com títulos privados	-	211
(+/-)	Aquisição / liquidação de cotas de fundos de investimento	248	(240)
(+/-)	Outros valores a receber	-	10
(-)	Contas a pagar	(15)	(383)
(=) Caixa líquido proveniente das atividades operacionais		**15.814**	**9.626**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissão de cotas		164	22.935
Resgate de cotas		-	(6.062)
Incorporação de cotas		5.995	-
Amortização de cotas		(21.970)	(26.500)
(=) Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		**(15.811)**	**(9.627)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**3**	**(1)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		-	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		3	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**3**	**(1)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Calêndula Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios (“Fundo”), é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O fundo iniciou suas atividades em 22 de abril de 2022.

Nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação do FIDC nº 08, de 23 de maio de 2019, da ANBIMA, o Fundo classifica-se como Financeiro.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Regulamento (a "Classe”). A Classe é uma classe de Cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo indeterminado de duração. O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

As aplicações da Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. BASE PARA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 10 de março de 2026.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo de alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos ("curva") até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado. São classificados, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos foram reconhecidos no resultado;
ii. **Títulos mantidos até o vencimento** – Incluíam os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição de Direitos de Crédito que estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento e/ou a vencer quando de sua cessão ao Fundo, e que tenham como devedores empresas com atuação nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de prestação de serviços, de bioenergia e energia limpa renovável, suas controladas ou coligadas, diretas ou indiretas, e quaisquer outras sociedades integrantes de seu grupo econômico ("Devedoras"), bem como aqueles decorrentes de precatórios ou que sejam objeto de ação judicial em curso.

Ativos Financeiros: deverão ser registrados e ter os seus valores ajustados a valor de mercado, conforme o disposto no manual de marcação a mercado do Custodiante, observadas as regras e os procedimentos definidos pelo BACEN e pela CVM, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios

Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E DERIVATIVOS

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo mantinha posição com títulos e valores mobiliários conforme detalhado abaixo:

	31 de dezembro de 2025			31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	Qtde	Valor de Mercado	Faixa de vencimento	Qtde	Valor de Mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimentos						
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano	53	-	não se aplica	124.337	246	não se aplica
Total de Títulos e valores mobiliários		-			246	

(*) MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa DI Soberano CNPJ: 41.019.748/0001-13 Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Mam ZC"), anteriormente denominado (Mam ZC Fundo De Investimento Renda Fixa Di), constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração e cujo exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1. Precatórios

A Administração entende que o melhor critério de precificação no momento seria a custo de aquisição, em virtude da subjetividade do valor dos processos adquiridos pelo Fundo.

5.2 Garantias

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

5.3 Com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os direitos creditórios estavam compostos conforme abaixo:

	31/12/2025		31/12/2024	
Direitos Creditórios	Quant.	Valor	Quant.	Valor
Créditos oriundos de credores de recuperação judicial	37	233.292	35	230.589
Promessa de Cessão	8	7.576	8	7.576
TOTAL	45	240.868	43	238.165

	Descrição	31/12/2025
1	Promessa de Cessão	722
2	Promessa de Cessão	206
3	Promessa de Cessão	3.686
4	Promessa de Cessão	1.053
5	Promessa de Cessão	481
6	Promessa de Cessão	138
7	Promessa de Cessão	1.003
8	Promessa de Cessão	287
		7.576

5.4 Movimentação dos Direitos Creditórios

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	230.954	227.454
(+) Aquisições	115	13.490
(-) Liquidações	(21.970)	(43.260)
(+/-) Rendimentos	18.603	33.270
Outras saídas	(405)	(365)
(+) Incorporação por cotas	5.995	-
Saldo final	**233.292**	**230.589**

(a) Recebíveis a identificar

O saldo de recebíveis a identificar no valor de R$ 10.358 refere-se ao envio de recursos ao Fundo durante o exercício, cujos direitos creditórios a que se referiam esses valores foram identificados após a data base das demonstrações financeiras.

A Administradora fará constar dos Contratos de Cessão ou dos Títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos de Crédito.

5.5 Provisão para perdas no valor recuperável

A Administração até o momento não identificou nenhum indício para constituição de perdas em seu ativo e vem acompanhando com seus assessores jurídicos.

5.6 Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) Os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
(ii) Tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
(iii) Devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(iv) Não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição, salvo pelos Direitos Creditórios Não-Padronizados;
(v) Não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe;
(vi) Estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;
(vii) Deverão ser aprovados pela Gestora; e
(viii) Tenham prazo de vencimento igual ou inferior ao vencimento das Cotas Seniores.

6. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão das cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento do Regulamento. Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à ADMINISTRADOR a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o fundo emitiu o montante de R$ 164, equivalente a 441,162618 cotas (R$ 22.935 em 2024, equivalente a 60.915,383965 cotas).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o fundo incorporou o montante de R$ 5.995, equivalente a 15.917,108194 cotas através de dação de ativos (R$ 0 em 2024).

Amortização das cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o fundo amortizou o montante de R$ 21.970 (R$ 26.500 em 2024).

Resgate das cotas

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o fundo resgatou o montante de R$ 0 (R$ 6.062 em 2024).

7. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, CUSTÓDIA, CONTROLADORIA E ESCRITURAÇÃO DAS COTAS

A Administração do Fundo é feita pela TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Os serviços de custódia qualificada e controladoria dos Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, bem como o de escrituração das Cotas do Fundo, serão prestados pela Administradora.

Os serviços de Gestão são prestados pela Blue Solutions Asset Management Ltda.

8. RENTABILIDADE

SUBORDINADA				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	241.644	376,67	404,51	7,39%
31/12/2024	226.330	385,05	376,67	-2,18%

(*) Valor da cota calculada no último dia do exercício/período.
(**) Cota teórica desconsiderando a amortização do exercício/período.
(***) Rentabilidade calculada considerando a variação entre o valor da cota teórica dos exercícios/período.

A rentabilidade obtida no passado não é garantida de rentabilidade futura.

9. REMUNERAÇÃO AO ADMINISTRADOR, GESTOR E CUSTODIANTE

Pelos serviços de administração fiduciária dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, controladoria, escrituração e distribuição das Cotas, é devida pela Classe à **ADMINISTRADORA** uma Taxa de Administração equivalente ao montante fixo mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e uma Taxa de Custódia no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo estes valores atualizados anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do **FUNDO**, é devida pela Classe à **GESTORA** uma Taxa de Gestão equivalente ao montante fixo mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo este valor atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrado na rubrica de taxa de administração o montante de R$ 168 (R$ 170 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrado na rubrica de taxa de gestão o montante de R$ 12 (R$ 0 em 2024).

10. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez Para Negociação Das Cotas Em Mercado Secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos Direitos Creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos Cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas.

A Administradora e a Gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O Gestor realizará auditoria periódica, podendo ocorrer por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

Os riscos a que está exposto o Fundo, dentre os quais os descritos neste Capítulo, e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance separada da área de gestão do Administrador. A área de gerenciamento de riscos utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição a risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos não elimina a possibilidade de perdas pelos Cotistas

11. ENCARGOS

EXERCÍCIO	31/12/2025		31/12/2024	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	241.644	% PL	226.330	% PL
Demais despesas	**(529)**	**0,22%**	**(12.546)**	**5,55%**
Remuneração da administradora	(168)	0,07%	(170)	0,08%
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	(4)	0,00%	(53)	0,02%
Auditoria e custódia de títulos	(75)	0,03%	(37)	0,02%
Taxa fiscalização CVM	(75)	0,03%	(41)	0,02%
Serviços com serviços técnicos especializados	-	0,00%	(2.783)	1,23%
Taxa de gestão	(12)	0,00%	-	0,00%
Despesa com advogados	(188)	0,08%	-	0,00%
Outras despesas	(7)	0,00%	(9.462)	4,18%

12. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

13. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

FUNDO

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

COTISTAS

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo
Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1.Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

14. ALTERAÇÃO EM ASSEMBLEIA

No dia 10 de janeiro de 2025, a Assembleia de Cotistas aprovou:

(a) incorporação total do Fundo Amarilis Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o n° 55.348.414/0001-06 ao patrimônio do Calêndula Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios, a ser efetivada em 10 de janeiro de 2025, mediante a emissão de novas cotas do Fundo Incorporador, a serem atribuídas ao cotista do Fundo, no limite do ativo descrito no Anexo II da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas; (b) autorizar a Administradora a levantar o balancete do Fundo de 08 de janeiro de 2025 (“Data Base”), o qual dará suporte à realização da incorporação objeto da deliberação pelo Cotista.

FUNDO INCORPORADO AMARILIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS		
Carteira incorporada	**Quant.**	**Valor (R$ mil)**
Cotas de Fundos de Investimento	7319	11
Direitos creditórios	-	6.062
Valores a pagar	-	(78)
Total incorporado (R$ mil)	**-**	**5.995**

Equivalência Patrimonial			
Descrição	**Cotas (antes do evento)**	**Cotas (depois do evento)**	**Valores incorporados**
Fundo incorporado	**6.112,33**	**-**	**(5.995)**
Fundo Incorporador (parcela incorporada)	**-**	**15.917,11**	**5.995**
Patrimônio Líquido Incorporador (pré/pós incorporação)	**632.905,39**	**648.822,50**	**244.362**
Valor médio da cota do Fundo incorporador (R$)	376,6244940		
Valor médio da cota do Fundo incorporado (R$)	980,767889		

No dia 13 de maio de 2025, a Assembleia de Cotistas aprovou:

A amortização parcial das Cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 21.970.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e setenta mil reais).

Fica a Administradora autorizada a tomar toda e qualquer providência necessária para o cumprimento das determinações da presente Assembleia.

No dia 28 de outubro de 2025, a Assembleia de Cotistas aprovou:

transferência dos serviços de gestão, da atual Gestora para a BLUE SOLUTIONS ASSET MANAGEMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.622.448/0001-72, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 14º andar, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários, mediante o Ato Declaratório nº 01 de julho de 2021, a partir da data de fechamento de 30 de outubro de 2025; (ii) alteração integral do Capítulo X – Remuneração dos Prestadores de Serviços do Anexo I do Regulamento; e (iii) a autorização para que a Administradora.

15. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

São consideradas partes relacionadas, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía saldo de disponibilidades junto à Administradora Trustee DTVM Ltda, no montante de R$ 3. (R$ 0 em 2024). Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na nota explicativa nº 9. O Fundo possuía ainda saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 180 (2024 R$ 15).

Vide transações com partes relacionadas relativas à remuneração do gestor na nota explicativa nº 9. O Fundo possuía ainda saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 12 (2024 R$ 0).

17. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos subsequentes a data base do fundo.

Rogério Penteado Felgueiras
Diretor Responsável

Marcelo Antonio Indalencio
Contador CRC 1SP-192943/O-5